

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES

Início de distribuição, para subscrição pública, de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures não conversíveis, nominativas-escriturais, em série única, da espécie subordinada aos demais credores, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), referentes à 9ª (nona) emissão de



Bradesco Leasing

Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

CNPJ/MF nº 43.833.821/0001-11 - NIRE nº 35.300.038.142

perfazendo o montante total em

R\$ 1.200.000.000,00

Classificação de Risco: AAA, PELA ATLANTIC RATING
AA+(BRA), PELA FITCH
ISIN nº BRBBLSDBS077

1. DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, pessoa jurídica de direito privado, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco, Estado de São Paulo ("Bradesco Leasing").

2. RAMO DE ATIVIDADE

Bradesco Leasing é companhia aberta, com registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na forma do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, cujo objeto é, exclusivamente, a prática das operações de arrendamento mercantil, observadas as disposições da legislação em vigor.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

A presente emissão de debêntures foi aprovada em reunião extraordinária do Conselho de Administração da Bradesco Leasing, realizada em 16 de maio de 2002, nos termos do artigo 59, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001. A ata da reunião foi publicada em 18 de maio de 2002, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Diário do Comércio", de São Paulo. As características das debêntures seguem abaixo.

3.1. Data de Emissão

A data de emissão das debêntures será 1º de junho de 2002 ("Data de Emissão").

3.2. Valor da Emissão

O valor da emissão perfaz a quantia de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), na Data da Emissão.

3.3. Quantidade de Títulos e Valor Nominal Unitário

Serão emitidas 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão.

3.4. Séries

A emissão será realizada em série única.

3.5. Prazo e Data de Vencimento

O prazo da emissão será de 10 (dez) anos, contados da Data da Emissão. A data de vencimento, portanto, será 1º de junho de 2012 ("Data de Vencimento").

3.6. Forma, Conversibilidade e Titularidade

As debêntures serão nominativas-escriturais, não conversíveis em ações da Bradesco Leasing. A Bradesco Leasing não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das debêntures, aberta em nome de cada debenturista, emitido pela instituição financeira depositária e responsável pela escrituração das debêntures. Adicionalmente, será expedido pelo Sistema Nacional de Debêntures - SND ("SND"), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto ("ANDIMA") e operado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP ("CETIP"), o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das debêntures.

3.7. Espécie

As debêntures serão da espécie subordinada aos demais credores da Bradesco Leasing, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.

3.8. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

O preço de subscrição das debêntures será o seu valor nominal acrescido dos mesmos fatores utilizados para cálculo dos juros das debêntures, calculados de acordo com o item "Juros" abaixo, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização. A integralização das debêntures será à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

3.9. Juros

As Debêntures assegurarão aos seus titulares juros incidentes sobre o seu valor nominal unitário, calculados *pro rata temporis* de forma exponencial e cumulativa por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento dos juros, equivalentes a 100% (cem por cento) da taxa média paga pelos depósitos interfinanceiros de um dia, denominada Taxa DI, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página na Internet <http://www.cetip.com.br> e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional ("Taxa DI") ("Juros"). Os Juros serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures. Os Juros deverão ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$JR = VN \times [(f_1 \times f_2 \dots \dots \times f_j) - 1]$$

onde:

JR = valor dos Juros a serem pagos na Data de Vencimento;
VN = valor nominal da Debênture na Data de Emissão;
(f₁ x f₂...x f_j) = fator de variação acumulado da Taxa DI, a partir da Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive), calculado conforme fórmula abaixo:

$$f_j = \left\{ \left[\left(1 + \frac{\text{Taxa DI}_j}{100} \right)^{\frac{dj}{252}} \right] \right\}$$

onde:

f_j = fator da Taxa DI referente ao dia "j";
Taxa DI_j = Taxa DI*, conforme já definida, referente ao dia "j";
dj = prazo definido para a Taxa DI_j.

* A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Para apuração dos Juros em datas para as quais, por qualquer motivo, a Taxa DI não seja conhecida, será utilizada a última Taxa DI disponível, para apuração dos fatores f_j, não sendo devidas, na hipótese de divulgação posterior da Taxa DI, quaisquer compensações financeiras, tanto à Bradesco Leasing quanto aos titulares das Debêntures. Persistindo a ausência de divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias da data esperada para a sua divulgação, ou caso a Taxa DI não mais possa ser utilizada para referenciar os Juros, pela superveniência de norma legal, regulamentar ou de outra natureza, o Agente Fiduciário convocará assembleia de debenturistas ("Assembleia de Debenturistas") para deliberarem, em conjunto com a Bradesco Leasing, sobre o novo critério de remuneração a ser utilizado, observada a regulamentação aplicável à época. Não será facultado, tanto ao debenturista

como à Bradesco Leasing, caso discordem da deliberação da Assembleia de Debenturistas, o resgate antecipado das debêntures. Desta forma, caso haja a necessidade de substituição da Taxa DI, a nova taxa deverá apresentar nível de remuneração compatível ao percebido pela Taxa DI, observada a regulamentação aplicável à época.

3.10. Procedimento de Distribuição e Forma de Colocação

As debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para colocação no mercado de balcão organizado, por meio do Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, sendo atendidos preferencialmente os clientes das instituições participantes da distribuição pública que desejarem efetuar a subscrição de Debêntures, inexistindo reservas antecipadas, lotes máximos ou mínimos. O prazo de colocação das Debêntures será de 6 (seis) meses, a contar da data da concessão do registro de distribuição pela CVM e da publicação do anúncio de início de distribuição. A distribuição será realizada pelos coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

3.11. Negociação

A presente emissão será registrada para negociação no SND/CETIP.

3.12. Destinação dos Recursos

A totalidade dos recursos obtidos com a subscrição das debêntures será destinada a reforçar a posição de caixa para preservar a liquidez da Bradesco Leasing, bem como financiar novas operações de arrendamento mercantil.

3.13. Amortização Programada

Não haverá.

3.14. Repactuação

Não haverá.

3.15. Aquisição Facultativa

A Bradesco Leasing poderá adquirir, a qualquer tempo, mediante anuência dos debenturistas, debêntures desta emissão em circulação, por preço não inferior ao seu valor nominal acrescido da remuneração devida até a data de aquisição, observado o disposto no § 2º, artigo 55, da Lei nº 6.404/76. As debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Bradesco Leasing, ou colocadas novamente no mercado.

3.16. Resgate Antecipado

A qualquer momento, a partir da Data de Emissão, a Bradesco Leasing poderá promover o resgate antecipado das debêntures em circulação, mediante o pagamento do valor nominal unitário das debêntures, acrescido dos Juros, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do resgate, devendo a Bradesco Leasing publicar aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do resgate. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo, neste último caso, mediante sorteio nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures resgatadas deverão ser obrigatoriamente canceladas.

3.17. Vencimento Antecipado

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da escritura de emissão das debêntures e exigir da Bradesco Leasing o imediato pagamento do valor nominal unitário das debêntures, acrescido dos Juros, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpleção ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de intervenção ou liquidação da Bradesco Leasing.

3.18. Locais de Pagamento

O pagamento das obrigações financeiras relativas à presente emissão será realizado (i) por meio do SND; ou (ii) na sede da Bradesco Leasing, para os debenturistas que não estiverem vinculados ao SND.

4. COORDENADOR LÍDER E LOCAIS ONDE OS INVESTIDORES PODERÃO ADQUIRIR AS DEBÊNTURES

BANCO BRADESCO S.A.

Departamento de Mercado de Capitais

Av. Ipiranga, 282, 15º andar, Centro - São Paulo - SP.

5. BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES

BANCO BRADESCO S.A.

"Cidade de Deus", Avenida Yara, Vila Yara - Osasco - SP.

6. AGENTE FIDUCIÁRIO

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, 99, 16º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

7. DATA DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO

23.09.2002.

8. REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Emissão registrada na CVM em 19.09.2002, sob nº CVM/SRE/DEB/2002/036.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer outras informações complementares sobre a presente distribuição poderão ser obtidas no Banco Bradesco S.A., coordenador líder da distribuição das debêntures, no endereço especificado acima, ou no Centro de Consulta da CVM-RJ, com endereço na Rua 7 de Setembro, 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20159-900 ou na CVM-SP, com endereço na Rua Formosa, 367, 20º andar, São Paulo, SP, CEP 01049-000.

"Para a obtenção de prospectos de lançamento, os interessados poderão dirigir-se ao Banco Bradesco S.A. no endereço supracitado."

"O registro na Comissão de Valores Mobiliários significa que se encontram em poder da Comissão e também do líder da distribuição, e dos consorciados, os documentos e informações necessárias à avaliação, pelo investidor, do investimento."

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia Emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas."

"A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da oferta."



Bradesco